



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 30/2016

Dispõe sobre Alteração no Piso do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Modalidade Residência Inclusiva.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 8.388/2016, faz saber que:

Considerando a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2012 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004;

Considerando a Resolução CMAS 26/2015 que dispõe sobre Reajuste de Pisos e Expansão de Metas dos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente para o exercício de 2016;

Considerando o Orçamento Municipal previsto para a Secretaria Municipal de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, para o exercício 2017;

Considerando a Resolução CMAS 23/2016 que dispõe sobre Reajuste de Pisos e Expansão de Metas dos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente para o exercício de 2017;

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria de Ação Social em conjunto com a Secretaria de Finanças por solicitação da entidade executora do serviço quanto a equiparação de reajuste concedido aos demais serviços em 2015;

Considerando as Deliberações do Colegiado nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 06 e 20 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a alteração no Piso do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Modalidade Residência Inclusiva - Proteção Social Especial (PSE) – 2016 e 2017, a partir dos aditamentos dos convênios das Unidades I e II passando a vigorar da seguinte forma:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

III - Serviço Proteção Social Especial – Alta Complexidade

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Modalidade Residência Inclusiva – **Piso: R\$ 3.014,50 (três mil e catorze reais e cinquenta centavos)** - Convênio nº 0271/2014, com reajuste a partir de outubro de 2016 a agosto de 2017.

b) Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência- Modalidade Residência Inclusiva – **Piso: R\$ 3.014,50 (três mil e quatorze reais e cinquenta centavos)** - Convênio nº 0076/2015, com reajuste de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias.

ARTIGO 2º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, inciso III, alínea “b” da Resolução CMAS 23/2016.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

FRANCA/SP, 21 de outubro de 2016.

ERNESTINA MARIA DE ASSUNÇÃO CINTRA
PRESIDENTE DO C.M.A.S.